

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PROCESSO SEI/GDF N.º 00113-00029284/2019-76

SIGGO N.º 045789

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF n.º 00113-00029284/2019-76, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 002/2022** (SEI/GDF 78146357), cuja a contratação inicial foi assinada em 28/01/2022, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010; e

1.2. **CONTRATADA:** A empresa **HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMA Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 04.958.321/0001-54, com sede na Rua Dr. Mário Totta, 838, Bairro Tristeza, CEP 91920-130, no Município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.958.321/0001-54, Telefone/Fax: (51) 3017-6020, e-mail andrea.fossati@harlink.com.br, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ANDREA FERREIRA FOSSATI**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses**, a contar de **28/01/2023 a 27/01/2024**, mediante garantia do futuro reajuste dos valores contratuais, nos termos do pedido da Contratada (SEI/GDF 100002201), conforme solicitação (SEI/GDF 103400922).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 115.800,00** (cento e quinze mil e oitocentos reais) para toda vigência do contratual.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (SEI/GDF 103675347), consignadas no orçamento do ano de 2023, enquanto a parcela remanescente poderá custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s):

- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
- II - Programa de Trabalho: 26.782.8216.2557-2569
- III - Natureza da Despesa: 33.90.40;
- IV - Fonte de Recursos: 183

4.2. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) emitido(s) em momento oportuno e de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto nº 32.598/2010](#) c/c art. 60, da [Lei nº 4.320/1964](#).

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

4.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de prestação de garantia no percentual de **2% (dois por cento)** do valor atual deste contrato, correspondendo ao valor de **R\$ 2.316,00** (dois mil trezentos e dezesseis reais) com vigência igual ou superior a vigência do Contrato, para o e-mail gecon@der.df.gov.br no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura deste termo, numa das formas previstas no art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Oitava e Décima Segunda Contrato n.º 002/2022 - DER/DF (SEI/GDF 78146357), encontra amparo legal no art. 57, Inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 104034006), conforme documentação:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 100002201);
- II - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 103628521);
- III - Manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 103400922).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei nº 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei nº 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO**

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMA LTDA.

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF

ANDREA FERREIRA FOSSATI
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA FERREIRA FOSSATI, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 23/01/2023, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **104065146** código CRC= **9646FE63**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF